

PROJETO DE LEI 5.855, de 2005

EMENDA DE PLENÁRIO Nº 13

Dê-se aos incisos I, II e IV do § 2º do art. 42 da Lei 9.504/1997, a redação seguinte, revogando-se o inciso III do mesmo dispositivo:

"Art. 42.

§ 2º

I – cinquenta por cento entre os partidos e coligações que tenham candidato a Presidente da República;

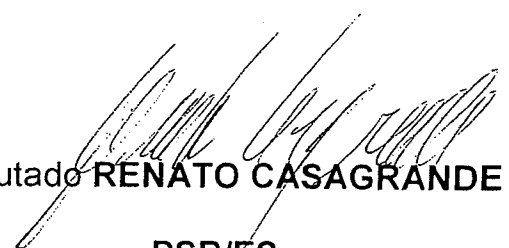
II – cinquenta por cento entre os partidos e coligações que tenham candidato a Governador e a Senador;

III – revogado;

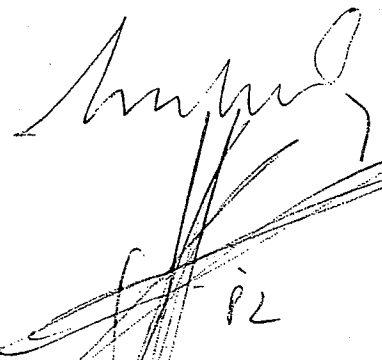
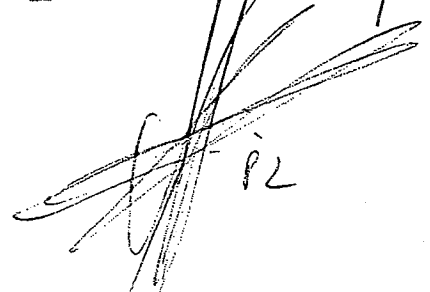
IV – nas eleições municipais para os partidos e coligações que tenham candidato a Prefeito;

....."(NR)

Sala das Sessões, em ____/____/____


Deputado **RENATO CASAGRANDE**

PSB/ES

 PT
 PL